



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME, PREVENDO-SE, DENTRE OUTROS O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

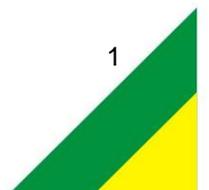
DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 17/02/2020

1. Gratuitamente, no site: www.goiania.go.gov.br;

2. Na COMURG, nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás. Os interessados na compra da cópia do Edital deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 1-1, Agência nº 2510 da Caixa Econômica Federal, inerentes aos seus custos reprográficos, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 12/03/2020, às 9h no auditório da sede administrativa da COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás.

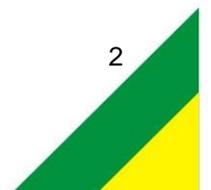
• Todas as referências de tempo neste Aviso de Licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.





ÍNDICE

1 – DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
2 – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.....	4
3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	4
4 – DOS PRAZOS.....	4
5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO.....	4
6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	5
7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
8 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.....	7
9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS	9
10 - DO PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO.....	10
11 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
12 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	15
13 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
14 – RECURSOS.....	21
15 - DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO.....	22
16 - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
17 – CONTRATAÇÃO.....	24
18 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	25
19 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	26
20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	27
21 – PENALIDADES.....	28
22 - ATOS LESIVOS À COMURG.....	28
23 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	29
24 – DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS	31
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO	44
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI 123.....	45
ANEXO IV – MODELO PARA A PROPOSTA	46
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	47
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI 13.30336.....	48
ANEXO VII - MODELO FIANÇA BANCARIA.....	49
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	50
ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS.....	66





**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela **Portaria nº 002/2019 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 81500681/2019, a abertura de licitação, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **regime de execução empreitada por preço global**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME, PREVENDO-SE, DENTRE OUTROS O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1 – DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME, PREVENDO-SE, DENTRE OUTROS O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1 - As obras e serviços serão executados na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência e Projeto Básico anexo.

1.2 - Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Anexo I “Especificações Gerais e Técnicas”.

1.3 - Os serviços deverão ser executados em consonância com o Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas, as prescrições contratuais e do Edital, as normas técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança), além das recomendações técnicas e procedimentos para instalação, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

1.4 - Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Prefeitura de Goiânia, gratuitamente no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br e na sede da COMURG, nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás. Os interessados que optarem pela compra da cópia do Edital, na sede da COMURG, deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta





Corrente nº 1-1, Agência nº 2510 da Caixa Econômica Federal inerentes aos seus custos reprográficos, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital.

2 – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia e horário previstos para a abertura da sessão, conforme disposto no Aviso de Licitação, a sessão pública presencial será aberta.

2.2 - Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na COMURG, a abertura da licitação ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte ao da data prevista neste Edital, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.3 - Local de realização dos eventos presenciais da licitação: no auditório da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia – GO.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061, de 23 de maio de 2019 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

3.2 - Procedimento: Licitação COMURG, nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

3.3 - Modo de Disputa: FECHADO.

3.4 - Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.5 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

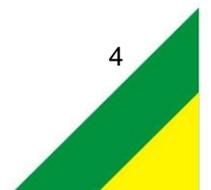
4 – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato é de 130 (cento e trinta) dias e o prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida do contrato na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

5.1 – A prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2020.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

5.2 – O VALOR TOTAL estimado para a execução é de caráter sigiloso.





6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 – Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

6.2 – Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

6.3 – Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que os disponibilizará no sítio www.goiania.go.gov.br.

6.4 – Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o presidente da Comissão de Licitação responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

6.4.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.5 – Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia previsto para sua interposição.

6.5.1 – O impugnante deverá certificar-se do recebimento da impugnação, isentando a **COMURG** de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

6.6 – O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 6.1 e 6.4.

6.7 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

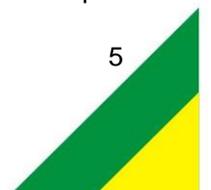
6.8 – Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

6.9 – O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **COMURG** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

6.10 – Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.





7.2 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

7.3 - O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido:

a) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

b) Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública;

c) Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional e a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5 - Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

7.6 - Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

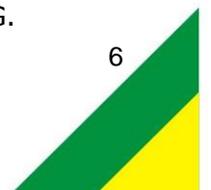
7.7 - É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

7.7.1 - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

7.7.2 - De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

7.7.3 - De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.8 - É permitida a participação de pessoa jurídica ou física de que trata o subitem 7.7 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da COMURG.





7.9 - Para fins do disposto no subitem 7.7, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.10 - O disposto no subitem 7.8 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela COMURG no curso da licitação.

7.11 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7.12 - Não será admitida a participação de consórcios.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1 - Durante os trabalhos, poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.

8.2- O credenciamento será efetuado por meio de:

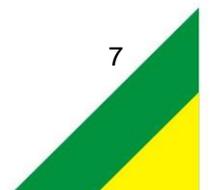
8.2.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

8.2.2 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.3 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou **Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no ANEXO II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Procedimento Licitatório com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.3 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Licitação.

8.4 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO, no **ÍNICIO** da sessão de recebimento da proposta deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO III – deste Edital, com a





indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo.

8.4.1 – CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.

8.4.1.1 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

8.4.1.2 – Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do item 12.4.2, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

8.4.1.3 – Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

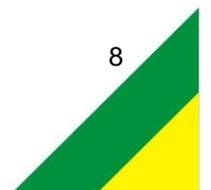
8.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s) de proposta e habilitação, antes da sessão.

8.6.1 - Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 9, um envelope avulso identificado como "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006", contendo as informações do subitem 7.13, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

8.7 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

8.7.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos da Comissão Permanente de Licitação.





9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1 - No dia, horário e local marcados para abertura da sessão, a Comissão Permanente de Licitação receberá os **envelopes nº 01 - Proposta de Preços** e **nº 02 - Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 12/03/2020
HORÁRIO: 09:00h.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.ºE-MAIL: TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA: 12/03/2020
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.ºE-MAIL: TELEFONE:

9.2 - Os documentos relativos ao **credenciamento**, à **proposta** e à **habilitação**, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação dos documentos via **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, o faça até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, no horário comercial e local previsto **no rodapé deste edital**.

9.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada no *site* correspondente pela a Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

9.3 - A partir do momento em que a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do primeiro envelope, não serão aceitos novos licitantes.

9.4 - Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes que o desejarem.

9.5 - Os interessados que quiserem utilizar-se da via postal deverão encaminhar seu envelope de Proposta Preços, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres "ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", o qual só será aceito se recebido pela Comissão Permanente de Licitação até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste





Edital.

9.7 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas no Edital e seus Anexos.

9.8 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10 – DO PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1 - A sessão será declarada aberta, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 8.

10.2 - Após findada essa etapa de abertura da sessão e de posse da relação dos licitantes credenciados, será questionado aos licitantes presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC nº 123/2006.

10.2.1. O licitante que pleitear o benefício de que trata o caput do subitem 10.2 deverá apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 8.4 deste edital.

10.3 - Serão recebidos os envelopes de "Proposta de Preços". Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.

10.4 - As Propostas de Preços serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade;

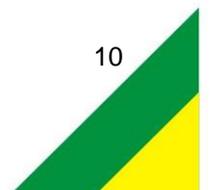
10.4.1. Será considerada a Proposta de Preços de maior vantajosidade aquela de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, devendo este ser menor do que aquele estimado pela COMURG.

10.5 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do subitem 7.13 do Edital.

10.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:

10.6.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor preços com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;





10.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente inferior àquela de menor valor global oferecido;

10.6.3. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 10.6.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

10.7 - Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o artigo 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

10.7.1 - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

10.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.7.3 - Ou, nesta ordem:

10.7.3.1 - Produzidos no País;

10.7.3.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.7.3.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.7.3.4 - Sorteio.

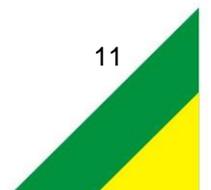
10.8 - O critério de desempate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.9 - Encerrada a etapa anterior e sanados os possíveis empates, será definida a ordem de classificação das propostas válidas de forma decrescente de vantajosidade.

10.9.1 - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com a licitante condições mais vantajosas nos termos do art. 55 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

10.9.2 - A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.9.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 10.9.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.





10.10 - Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos do Edital, será desclassificada aquela que:

10.10.1 - Contenham vícios insanáveis;

10.10.2 - Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

10.10.3 - Resulte em preço manifestamente inexequível;

10.10.4 - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

10.10.5 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMURG;

10.10.6 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10.11 - A Proposta de Preços será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo as mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

10.11.1 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.11.2 - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da COMURG.

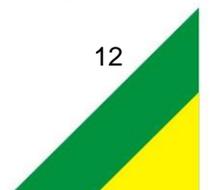
10.12 - O preço máximo que a COMURG admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.

10.13 - A COMURG não aceitará valores unitários superiores aos do orçamento de referência da COMURG.

10.14 - Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão ainda deverá negociar condições mais vantajosas à COMURG.

10.15 - Concluída a fase de negociação, caso haja alteração no valor da proposta de preços, a licitante deverá reelaborar e apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos elencados no item 11.2, com os respectivos valores adequados, em original ou cópia autenticada, podendo ser enviado por meio eletrônico, sob pena de eliminação do certame.

10.16 - Depois de concluída a etapa de negociação e verificação da nova planilha adequada ao valor negociado, a COMURG convocará a licitante para apresentar, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em original





ou cópia autenticada, conforme o disposto no item 12 deste Edital sob pena de eliminação do certame.

10.17 - Após a análise dos documentos solicitados no subitem 10.16, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital e seus Anexos, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação nos moldes estabelecidos em lei.

10.18 - Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinados pela Comissão.

10.19 - Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 14 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.20 - A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.21 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal.

11.2 - Da proposta deverá constar:

11.2.1 - Resumo da Proposta de Preços, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, devidamente assinada tanto pelo representante legal como pelo Responsável Técnico, com a indicação do preço global, para a execução dos serviços, grafado em algarismo e por extenso;

11.2.1.1 - Na proposta de preços, a licitante DEVERÁ utilizar **2 (duas) casas decimais**;

11.2.1.2 - Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos** da data marcada para a abertura das propostas de preços;

Observação: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da empresa licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

11.2.2 - Planilha Orçamentária, com quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo do ANEXO I – D, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (ENVIADO POR E-MAIL)**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **NÃO** poderão ser alterados pela licitante, exceto quando





devidamente estabelecido em ERRATA ou em ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, bem como nas partes do objeto definidas no Projeto Básico nas quais serão permitidas inovações tecnológicas, quando for o caso.

11.2.2.1 - Para efeito de preenchimento da planilha de quantidades de serviços e preços, a licitante não poderá:

- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela COMURG, ou preço global inexequível;
- b) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

11.2.3 - Composições de Custo Unitário de todos os itens de serviço da planilha de preços, adequadas aos valores unitários da Planilha Orçamentária, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (ENVIADO POR E-MAIL)**.

11.5 - Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive as parciais, devem ter suas **partes decimais consideradas com duas casas**, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

11.6 - A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de preços, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

11.6.1 - Insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela COMURG;

11.6.2 - Mão-de-obra especializada ou não;

11.6.3 - Transportes e deslocamentos;

11.6.4 - Utilização de equipamentos;

11.6.5 - Despesas com alimentação e hospedagem;

11.6.6 - Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

11.6.7 - Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;

11.6.8 - Tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro, entre outros;

11.6.9 - Dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à COMURG.

12 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:





12.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação.

12.2.3 – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

12.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

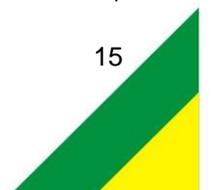
12.2.7 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.2.7.1 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a **Certidão Positiva com efeitos de Negativa** exigida no item anterior, **atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a COMURG**, levando em consideração o objeto a ser licitado.





12.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.3.2.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.3.2.3 – Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

12.3.2.4 – A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

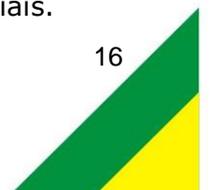
- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

12.3.2.5 – As licitantes poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **12.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.**

12.3.2.6 – A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.





12.3.2.7 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **subitem 12.3.2.**

12.3.2.8 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **12.3.**

12.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no domicílio da sede da empresa participante do certame licitatório;

12.4.2 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) Civil responsável(is) técnico(s),** dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação.

12.4.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

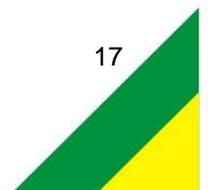
b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.4.2.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

12.4.2.3 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMURG.





12.4.3 - Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

12.4.3.1 - Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, será utilizada como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras de edificações de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância, conforme discriminação apresentada no quadro a seguir:

Serviço para o qual será permitido o somatório de atestados nos termos do Acórdão 1231/2012-Plenário				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	
			Estimado	Comprovação de execução
1	Instalação de manta de polietileno de alta densidade	m ²	48.086	9.617,20

12.4.3.2 - A exigência de apresentação de atestado na realização do presente processo licitatório tem a finalidade de certificar que as concorrentes comprovem que sua qualificação é compatível com o objeto do certame, visando assegurar que as empresas estejam aptas a bem executar a obra em questão.

12.4.3.3 - A quantidade solicitada em atestado representa aproximadamente 20% do total do serviço mais relevantes tecnicamente e/ou financeiramente, conforme os limites previstos no Acórdão nº 3663/2016-TCU.

12.4.3.4 - O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

12.4.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital.

12.4.5 - Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo no Anexo VI do Edital.

12.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





12.7 - As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

12.8 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas, quando se trata de documentação fiscal e trabalhista).**

12.9 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação. Para tal autenticação pela Comissão, é necessário a apresentação do documento original juntamente com a respectiva cópia.

12.11 - A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

13 – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de **menor preço** para a execução dos serviços.

13.2 - O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela COMURG na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.1 - Resultar em preço total superior ao estabelecido pela COMURG;

13.3.2 - Apresentarem valor de BDI superior ao adotado pela COMURG;

13.3.3 - Deixarem de apresentar preços unitários para todos os itens da Planilha de Preços;

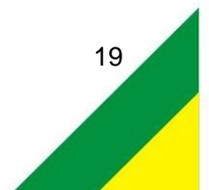
13.3.4 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;

13.3.5 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis.

13.4 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.4.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela COMURG; ou

13.4.2 - Valor do Orçamento previamente estimado pela COMURG.





13.5 - A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6 - Na hipótese que trata o subitem 13.4, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

13.7 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a COMURG fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

13.9 - Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, sendo facultado à COMURG convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10 - É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

14 - RECURSOS

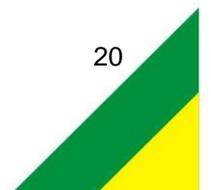
14.1 - Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única**.

14.2 - Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **protocolizar o seu recurso**, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada ou via *e-mail*.

14.5 - **As razões recursais serão disponibilizadas em sítio eletrônico.**





14.6 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a **Companhia de Urbanização de Goiânia** isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

14.7 - Apresentadas as razões e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.8 - Na hipótese da alínea "a" do item 14.7 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

14.9 - A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico.

14.10 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

14.12 - Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal fica a vista dos autos franqueada aos interessados, salvo as documentações relativas ao orçamento, vez que este é sigiloso, conforme artigo 34 da lei nº 13.303/16 e artigo 23 do Regulamento.

15 - DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;





- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
- c.1) O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.
- d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.

15.3 - O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

15.4 - A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.

15.5 - No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 - Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida da **CONTRATADA** como condição para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMURG, contado de sua convocação, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

16.1.1 - Caução em dinheiro;

16.1.1.1 - Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta da **Caixa Econômica Federal, Agência nº 2510, Conta Corrente nº 1-1, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora – Goiânia – Goiás, fone: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

16.1.2 - Seguro-garantia;

16.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

16.1.3 - Fiança Bancária.

16.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII** deste edital;





16.1.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

16.1.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

16.1.5 - A contratada deverá entregar a garantia prevista neste item a Coordenação de Tesouraria junto a Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-8601.

16.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

16.3 - A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

16.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Serviço emitida ou documento equivalente.

16.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17 – CONTRATAÇÃO

17.1 – O prazo de vigência do contrato é de 130 (cento e trinta) dias e o prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

17.2 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2.1 - A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar instrumento contratual assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.





17.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

17.4 - É facultado à COMURG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.5 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

17.6 - É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS**, disponibilizada no ANEXO IX.

17.7 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Contratada para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMURG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.7.2 – A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá:

17.8.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após medições parciais mensais e final, dos serviços e a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

18.1.1 - A COMURG somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados conforme critérios de medição e aos preços unitários constantes do Contrato decorrente desta licitação.

18.1.2 – Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA com a





finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela CONTRATADA.

18.1.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.

18.1.4 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

18.2 - Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

18.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3 - Na ocorrência de rejeição da Ordem de Pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **18.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3.1 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

18.4 - A **Companhia de Urbanização de Goiânia** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

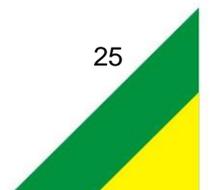
18.4.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

18.4.2 - Débitos da CONTRATADA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

18.4.3 - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame.

18.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

18.6 - Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.





18.7 - O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 18.4 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1. Todas as obras e/ou serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a COMURG. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pela COMURG ficando o pagamento condicionado ao seu perfeito refazimento, sendo que a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

19.2. A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

19.3. As obras e serviços somente serão recebidos pela COMURG após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

19.4. Ao concluir cada etapa das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito à FISCALIZAÇÃO. Se esta considerar o pedido procedente, a COMURG providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela FISCALIZAÇÃO, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório. A vistoria será efetuada pela Comissão designada pela Diretoria responsável da COMURG.

19.5. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

19.6. Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o subitem 19.4.

19.7. Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, desde que verificadas e aprovadas as condições técnicas das obras e/ou serviços, a COMURG fará o recebimento definitivo das obras.

19.8. Ocorrendo o previsto no subitem 19.6, será retomada a contagem do prazo do subitem 19.7, a partir da data de lavratura do Termo de Recusa.

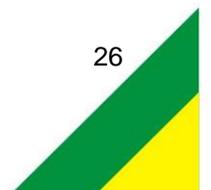
19.9. A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para a COMURG.

19.10. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:





20.2.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.3 - a lentidão no seu cumprimento, levando a COMURG a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.2.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.2.5 - paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COMURG;

20.2.6 - o não atendimento das determinações regulares do preposto da COMURG designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.7 - cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio;

20.2.8 - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.9 - protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da CONTRATADA;

20.2.10 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

20.3 - À COMURG reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos apresentados nos subitens 20.2.1 a 20.2.10.

20.4 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21 – PENALIDADES

21.1 – O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

21.2 – O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;





- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

21.2.1 – Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

21.2.2 – As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

21.2.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

22– ATOS LESIVOS À COMURG

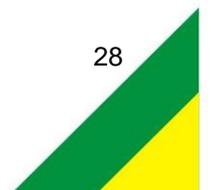
22.1 – Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 20 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

22.2 – As sanções indicadas no item 21.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

23 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

23.1 – A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 21 deste edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:





- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

23.2 – Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

23.3 – As sanções descritas no item 21.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

23.4 – As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

23.5 – A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

23.6 – Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

23.8 – As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

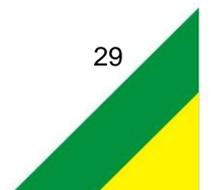
24.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar as normas relativas a:

24.1.1 – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

24.1.2 – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

24.2 – A elaboração do projeto executivo constitui encargo da CONTRATADA e terá as características específicas do executor para a concretização do serviço conforme concepção e projeto básico, podendo ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços, por se tratar de detalhamento de execução de etapas específicas do empreendimento, devendo neste caso ser entregue antes da execução da parcela a ser projetada.

24.2 – A **COMURG** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.





24.3 – A **COMURG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

24.4 - A participação neste Procedimento implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

24.7 – Fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI Nº 123/2006

ANEXO IV – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI Nº 13.303

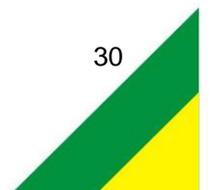
ANEXO VII – MODELO FIANÇA BANCARIA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS

Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME, PREVENDO-SE, DENTRE OUTROS O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para execução dos serviços de engenharia para a ampliação do Aterro Sanitário de Goiânia e construção de lagoa de recalque de chorume prevendo-se, dentre outros, o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos e maquinários adequados e necessários à execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes e assegurando o alcance do necessário desempenho das instalações.

1.2. Execução dos serviços de limpeza do terreno, remoção de materiais estranhos à uniformidade do solo, movimentação de terra, escavação da lagoa de recalque de chorume e da base para a instalação da manta. Esta última escavação com profundidade de 40cm, prevendo-se a reposição desse material, com a devida compactação mecânica, com controle tecnológico do grau de compactação e umidade, conforme exigências das normas técnicas brasileiras.

1.3. Fornecimento, instalação, acompanhamento técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, de instalação de manta de polietileno de alta densidade, na área de ampliação do Aterro Sanitário de Goiânia e na lagoa de recalque de chorume prevendo-se, na ampliação da área de disposição final dos resíduos, a cobertura de proteção da citada manta com argila, conforme recomendações técnicas e descrições neste Termo de Referência.

1.4. Instalação completa do sistema de drenagem e remoção de percolato realizado no fundo da trincheira, bem como do sistema de drenagem de gases, prevendo-se a instalação de todos os dutos, com altura de, no mínimo, 2m.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A geração de 2.500 toneladas diária de resíduos domésticos e de limpeza urbana, na cidade de Goiânia, associada à interrupção de operação do maciço principal do Aterro Sanitário de Goiânia exigem, neste momento, a contratação de empresa especializada para a ampliação da área de disposição final de resíduos sólidos do maciço, atualmente em operação, com as devidas e complementares instalações descritas neste Termo de Referência.

A área de ampliação deverá ser inicialmente limpa, escavada, conformada, recomposta com o material de escavação, devidamente compactada e regularizada para o recebimento da manta de impermeabilização, proporcionando estrutura tecnicamente





adequada para o suporte da carga do maciço a ser criado, com preparação da superfície isenta de qualquer material que possa danificar a manta a ser instalada para a criação de barreira artificial à infiltração de chorume, eliminando-se o risco de contaminação do solo e do lençol freático.

Além da preparação da base e impermeabilização do terreno, os serviços contratados preveem a instalação dos sistemas de drenagem para captação e condução do chorume para a lagoa de recalque e conseqüente local de tratamento, bem como a instalação de dutos verticais, conforme orientação das normas técnicas, para a eliminação dos gases gerados no processo de decomposição dos resíduos armazenados.

Há também de se considerar como justificativa para a ampliação da área de operação do Aterro Sanitário de Goiânia se tratar da única área disponível para a deposição dos resíduos gerados no município; além da adequada topografia do terreno, relativamente plano; a localização estratégica e adequada implantação, resguardando relativa distância das áreas ocupadas pela população, bem como as condições adequadas à operação e garantia de preservação do meio ambiente.

Por todas as considerações feitas anteriormente afirmamos que a contratação em pauta se faz necessária e urgente para a garantia da longevidade de operação do Aterro Sanitário de Goiânia; para a eliminação de riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas, bem como para o alcance do seu licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Em tempo, informo, que o regime de empreitada a ser utilizado será o regime de empreitada por preço global, vez que todos os aspectos e parcelas do serviço de engenharia se encontram definidos, sem que seja conveniente permitir que os licitantes gozem de liberdade para inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas. Sendo que, tal regime deve sempre ser adotado quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, conforme se identifica no presente serviço.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONCORRENTE

3.1. Para a certificação de qualificação técnica da empresa a ser contratada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a mesma deverá apresentar, dentre outras exigências, definidas pela legislação e respectivo edital, os documentos que se seguem:

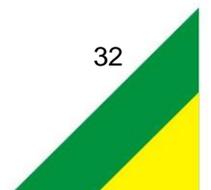
3.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no domicílio da sede da empresa participante do certame licitatório;

3.1.2. Comprovação que os profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços têm formação profissional, de nível superior, em engenharia civil e que estão em dia com as obrigações junto ao respectivo conselho profissional;

3.1.3. Atestado de capacidade técnica dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços similares e/ou com notória compatibilidade com o objeto da licitação;

3.1.4. Comprovação de que, os citados profissionais executaram a instalação de manta de polietileno de alta densidade, em área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada, ou seja, no mínimo 9.617 m² (nove mil, seiscentos e dezessete metros quadrados), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

3.1.5 Comprovação de que a citada qualificação técnica dos profissionais, definida neste quesito, estão de acordo com as regulamentações do Sistema CONFEA e legislação em vigor;





3.1.6. A participação na licitação pressupõe pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso julgue necessário, optar pela realização de vistoria.

3.1.7. Caso a empresa concorrente não queria realizar a visita técnica para reconhecimento da área a ser trabalhada, a mesma deverá apresentar declaração atestando que abre mão da visita e que é de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços sem reconhecimento real da área;

3.1.8. Declaração da empresa concorrente de que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

3.1.9. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, do local e das condições de sua execução, assumindo total responsabilidade por este fato e consequentes obrigações, bem como assumindo nulidade de quaisquer argumentos futuros em seu favor que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4. VISTORIA

4.1. A participação na licitação pressupõe pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso julgue necessário, optar pela realização de vistoria nas seguintes condições:

4.1.1. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone: (62) 3524-3410 ou (62) 3524-3418 com Fabíola Adaianne Oliveira ou Nádyá de Sá Almeida Costa Silva e ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.1.2. Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.1.3. A realização da visita poderá ser comprovada por declaração emitida pela licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Companhia.

4.1.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a abertura dos envelopes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Após os serviços de limpeza, remoção de materiais estranhos à uniformidade do solo e conformação do terreno, o mesmo deverá receber adequada compactação a 100% do proctor normal. Todos esses procedimentos deverão ser executados nas bases, nos taludes e nas bordas da área de ampliação do aterro sanitário e lagoa de recalque.

5.2. Após a conformação, compactação, regularização, conferência das condições da superfície e consequente autorização da fiscalização deverá ser iniciada a execução do sistema de impermeabilização, conforme descrito nos itens a seguir.

5.3. Sobre o solo regularizado e compactado será instalado o geocomposto bentonítico-GCL de 3,6 Kg/m², barreira geossintética argilosa formada por um núcleo de argila bentonítica sódica, confinada entre dois geotêxtis, sendo um geotêxtil tecido e o outro geotêxtil não tecido, agulhados entre si, conforme Figura 01, tendo como principal função desempenhar o papel de barreira hidráulica impermeabilizante, natural, de pequena espessura com coeficiente de permeabilidade da ordem de 5x10⁻¹¹ m/s.



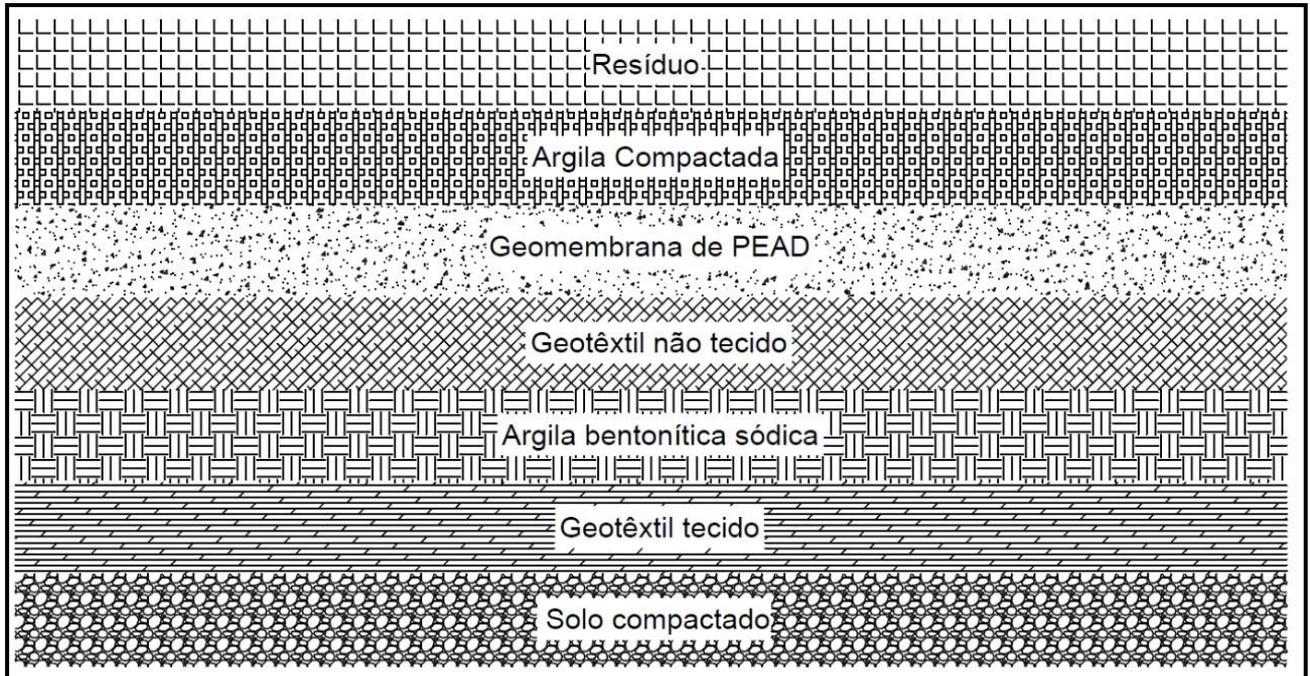


Figura 01: Barreira geossintética

5.4. A título de informação, o uso do GCL neste projeto tem a finalidade de atender a NBR 13896/1997, item 4.1.1 item b, em compensação e a favor da segurança, caso o solo na área do aterro de Goiânia não alcance naturalmente o coeficiente de permeabilidade inferior a 10^{-6} cm/s.

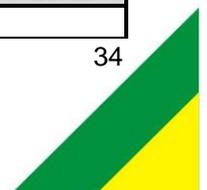
Mesmo em condições adversas, o GCL substitui a argila compactada com grandes vantagens em obras de impermeabilização da base de aterros sanitários, conforme descrito a seguir:

- Apresenta acentuado decréscimo da condutividade hidráulica, devido a absorção de água e a conseqüente expansão;
- A expansão da bentonítica provocada pela absorção de água faz com que haja uma regeneração, fenômeno conhecido como auto cicatrização, que ocorre na bentonítica devido a sua capacidade de expandir e vedar pequenos furos que possam surgir durante a construção e a vida útil do aterro. O geocomposto bentonítico é utilizado como barreira hidráulica combinado com camada de impermeabilização da geomembrana;
- Em caso de perfuração da geomembrana de PEAD, o fluxo de vazamento torna-se muito menor com a aplicação do GCL;
- O uso do GCL proporciona um aumento considerável no volume a ser armazenado no aterro devido a sua pequena espessura;
- Apresenta grande redução no tempo de execução da impermeabilização da base do aterro em relação a argila natural compactada;

5.5. Veja, no quadro a seguir, as propriedades e características técnicas mínimas do composto bentonítico a ser utilizado no Quadro 01 abaixo.

Quadro 01: Especificação Técnica Composto Bentonítico

COMPOSTO BENTONÍTICO			
PROPRIEDADES	NORMA	UNIDADE	RESULTADO
Barreira Geossintética Argilosa - GCL			





Massa por unidade de área do GCL	ASTM D 5993	g/m ²	≥4514
Massa seca de bentonita	ASTM D 5993	g/m ²	≥3700
Permeabilidade	ASTM D 5887	m/s	5x10 ⁻¹¹
Resistência à Tração Faixa Larga	ASTM D 6768	kN/m	12
Adesão de camadas (PeelStrength)	ASTM D 6496	N/m	≥650
Geotêxtil Não tecido - Camada Superior			
Massa por unidade de área	ASTM D 5261	g/m ²	270
Matéria Prima	100% POLIPROPILENO		
Bentonita Sódica – Camada Intermediária			
Índice de inchamento	ASTM D 5890	ml/2g	≥24
Teor de Umidade	ASTM D 2216	%	≤12
Massa com teor de umidade de 12%		g/m ²	4144
Perda de Fluido	ASTM D 5891	ml	≤18
Teor de Montmorilonita	XRD	%	≥80
Geotêxtil Tecido - Camada Inferior			
Massa por unidade de área	ASTM D 5261	g/ m ²	100
Matéria Prima	100% POLIPROPIL ENO		
Informações Adicionais - Bobinas			
Largura		m	4,25
Comprimento		m	40
Área		m ²	170
Peso Aproximado		kg	770

5.6. Após a instalação da manta do geocomposto bentonítico GCL, será instalada sobre ela a geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 2 mm de espessura, matriz plana e para a sua instalação deve-se garantir que a superfície esteja totalmente limpa.

5.7. A geomembrana sintética flexível de polietileno de alta densidade, com espessura de 2mm, densidade de 0,94 g/cm³ e matriz plana deverá apresentar certificado de qualidade emitido pelo fabricante, de acordo com a GRI GM13-2016 e norma técnica ABNT NBR 15352:2006, com a validade em vigência, apresentando as seguintes propriedades e características:

Quadro 02: Propriedades e características técnicas mínimas da geomembrana de PEAD

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	VALORES ESPECIFICADOS
Espessura (nominall)	ASTM D 5994 (mm)	2,00
Densidade (mínimo)	ASTM 792 (g/cm ³)	0,94
Altura da aspereza (média mínima)	ASTM D 7466 (mm)	0,45
Resistência à tração no escoamento (média mínima)	ASTM D 6693 (KN/m)	29
Alongamento no escoamento (média mínima)	ASTM D 6693 (%)	12
Resistência à tração na ruptura (média mínima)	ASTM D 6693 (kN/m)	21
Alongamento na ruptura (média mínima)	ASTM D 6693 (%)	100
Resistência ao rasgo (média mínima)	ASTM D 1004 (N)	249
Resistênciaaopuncionamento	ASTM D 4833 (N)	534
Dispersão de negro de fumo	ASTM D 5596 (categoria)	1 ou 2
Teor de negro de fumo	ASTM D 4218 (%)	2a3



CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	VALORES ESPECIFICADOS
Tempo de oxidação (mínimo)	ASTM D 3895 (1 atm/200° C min)	100
Resistência a tensões de fissuramento (NCTL)	ASTM D 5397 (h)	≥500

5.7.1 - Para garantir o desempenho e a durabilidade do sistema de impermeabilização artificial, nos termos do item 5.2.7 da Norma da ABNT NBR 13.896/1997, a sua aquisição, recebimento e instalação deverão seguir a Norma da ABNT NBR 15.352/2006 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização e NBR 16.199/2013 - Geomembranas Termoplásticas - Instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental.

5.7.2 - Por último serão compactadas 2 (duas) camadas de solo de 20 cm cada, sobre a geomembrana, para proteção mecânica da mesma, compactada através de rolo liso e pé de carneiro respectivamente. A compactação deverá ser executada em etapas até atingir a espessura desejada. Ela é necessária para que seja assegurada a integridade física da geomembrana. A compactação da primeira camada de solo sobre a manta deverá ser realizada com rolo liso. Sobre estas camadas deverão ser instalados os drenos horizontais de percolado.

5.7.3 - Os detalhes da implantação do sistema de impermeabilização da base da trincheira estão apresentados no Anexo 1, enquanto os detalhes dos drenos horizontais de percolado, de ancoragens das mantas, e dos drenos verticais estão apresentados nos Desenhos 01,02 e 03 do Anexo 2 respectivamente.

5.8. O sistema de drenagem e remoção do percolado deverá ser executado com a instalação de drenos horizontais, na configuração popularmente conhecida como "espinha de peixe". Este sistema deverá ser instalado sobre estrutura de proteção da geomembrana executada, em toda a extensão das trincheiras, oferecendo resistência mecânica ao recebimento das pedras que constituirão a drenagem principal. Este sistema construído na base do maciço deverá ser suficiente para comportar a vazão dos drenos das camadas superiores, interligados a este por drenos verticais, compartilhados com os drenos dos gases a serem gerados pelo aterro;

5.9. A rede coletora de chorume deverá ser executada conforme recomendações das normas técnicas brasileiras e terá a função de coletar o chorume do maciço, encaminhá-lo à lagoa de recalque e, em seguida, da lagoa de recalque às lagoas de tratamento;

5.10. O sistema de drenagem de gases deverá ser construído pela empresa contratada sobre o sistema horizontal de drenagem do percolado, distribuído em toda a extensão do aterro. Este sistema vertical será formado pela sobreposição de tubos de concreto, com diâmetros de 80cm, perfurados e preenchidos com pedra britada de graduação 4. A empresa contratada deverá executar todos os drenos verticais até a altura de 2 metros e que, na disposição de resíduos serão sequencialmente construídos e atravessarão a massa de resíduos aterrados, desde a base até a superfície, constituindo-se em chaminés;

5.11. Sobre a execução dos drenos deverão ser instaladas mantas geotêxteis com massa de 500g/m², em poliéster, efetuando o completo e pleno envelopamento dos drenos horizontais e verticais e a devida costura da manta de recobrimento;

5.12. Como medida de segurança, na construção da lagoa de recalque, abaixo da geomembrana e do geocomposto bentonítico de impermeabilização deverá ser construído sistema de drenagem, captação e extravasamento de possíveis vazamentos de percolado.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de primeira qualidade, com garantias contra quaisquer defeitos de fabricação, executar os serviços dentro da boa





técnica e sem ônus para a contratante, realizar e apresentar todos os laudos necessários à garantia da qualidade dos materiais e serviços contratados;

6.2. Dentre as garantias do contrato estarão previstas todas as substituições de materiais com defeitos e comprometimentos da boa qualidade, bem como o refazimento de serviços para a garantia do perfeito funcionamento de todos os sistemas e instalações;

6.3. A geomenbrana e o geocomposto bentonítico a serem aplicados na execução dos serviços deverão ser adequadamente descarregados e manipulados, entregues em embalagens fechadas, devidamente identificados de acordo com as normas técnicas brasileiras, permitindo a conferência do produto e da certificação de qualidade do fabricante, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

6.4. A conformidade dos materiais, das técnicas e da qualidade de execução dos serviços poderá ser denunciada a qualquer tempo, independentemente de qualquer recebimento provisório anterior ao recebimento definitivo dos serviços, com a devida verificação das especificações de qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências deste Descritivo e respectivo edital;

7.1.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato deverá ser apresentado, pela Contratada, o cronograma detalhado de execução de todas as etapas dos serviços a serem executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, para aprovação da equipe de fiscalização designada pela Contratante;

7.1.3. Utilizar os materiais e executar os serviços de acordo com as características, especificações e demais condições exigidas pelas normas técnicas brasileiras, por este Temo de Referência e Edital de Licitação;

7.1.4. Comprovar ao Contratante as características de conformidade com as normas técnicas brasileiras dos produtos e sobre a sua resistência e não degradabilidade aos raios UV, especialmente em relação ao tempo de exposição limite do produto sem perda de sua integridade funcional;

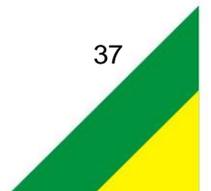
7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos em que se verificarem vícios e/ou defeitos, sem ônus para a Contratante;

7.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas aos serviços prestados e fornecer relatórios diários (Diário de obras) sobre o andamento dos serviços, logo após o início dos trabalhos;

7.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com as correções e





substituições por indicação de não conformidade apontadas pela Equipe de Fiscalização, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.10. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pelo Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Emitir Ordem de Serviço para a imediata execução do contrato;

7.2.2. Pagar a fatura apresentada pela Contratada, de acordo com o estabelecido pelo cronograma de execução de serviços apresentado pela Contratada;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de Equipe tecnicamente qualificada e previamente designada;

7.2.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de eventuais irregularidades encontradas na execução do presente contrato;

7.2.5. Realizar o recebimento definitivo dos serviços contratados;

7.2.6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pelo Edital e legislação em vigor.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Como subsídio para a composição de preços elaboração de propostas e obediência à legislação em vigor estão apresentados no Anexo I - C as quantidades estimadas.

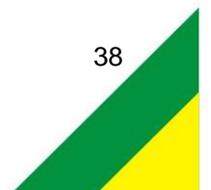
9. RESPONSABILIDADE

9.1 - A Coordenadoria do Aterro Sanitário é a Unidade de Gestão Técnica responsável pelo Termo de Referência, estando esse em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, parte integrante deste processo.

Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

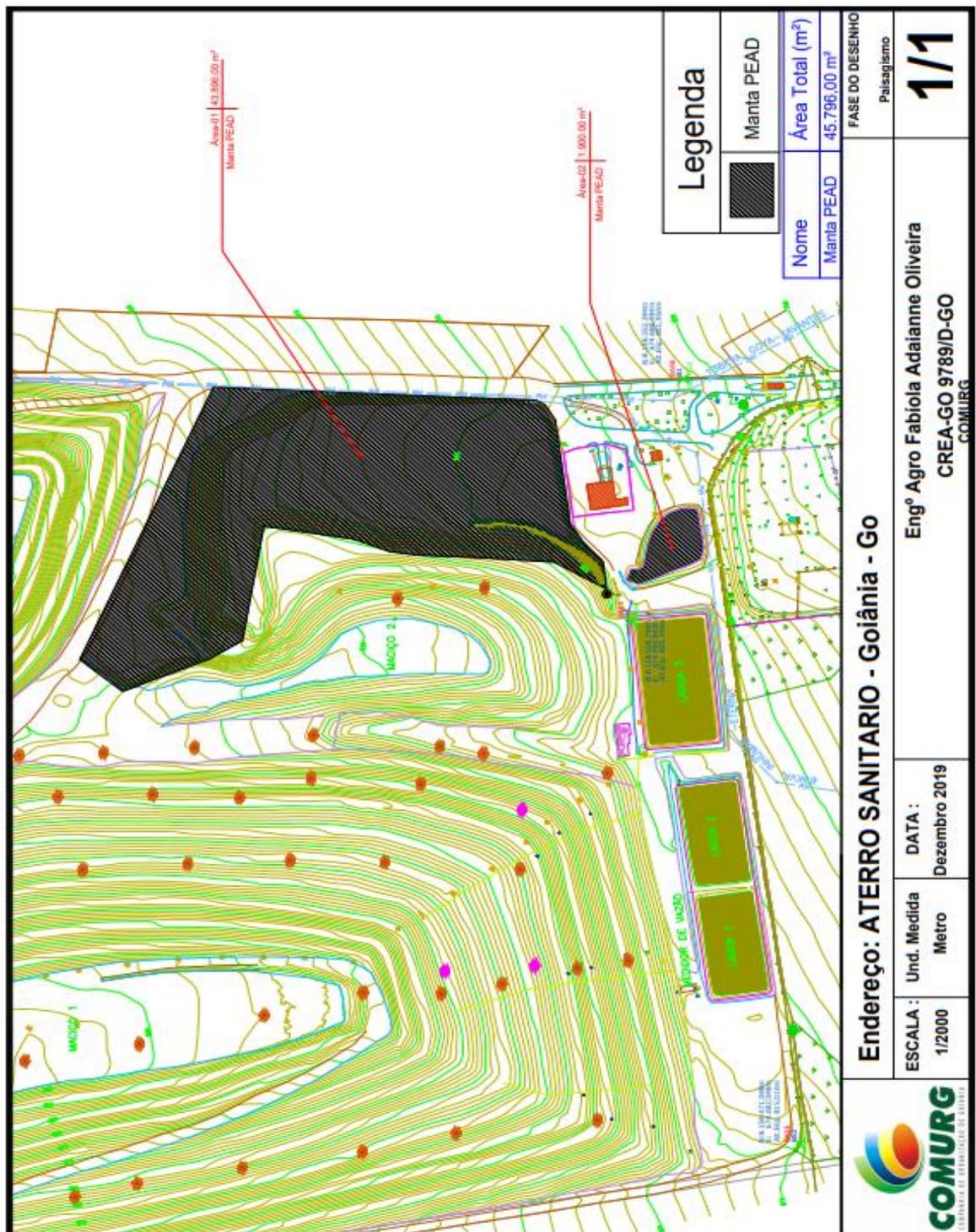




ANEXO I - A – ÁREA DE AMPLIAÇÃO

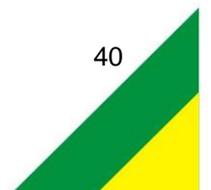
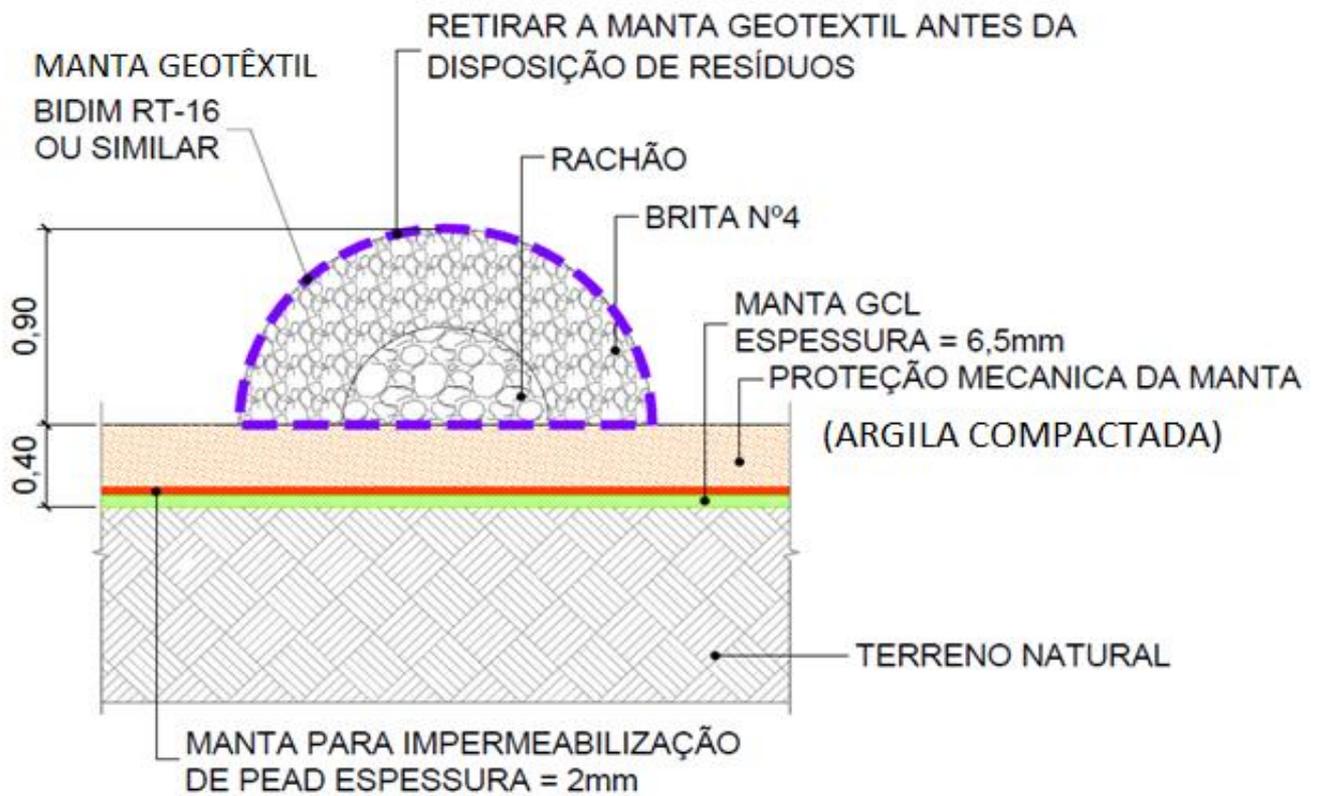
Local De Colocação Da Manta Pead

As plantas em autocad se encontram publicadas junto ao edital no site da Prefeitura de Goiânia, www.goiania.go.gov.br.

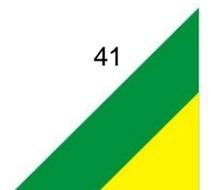
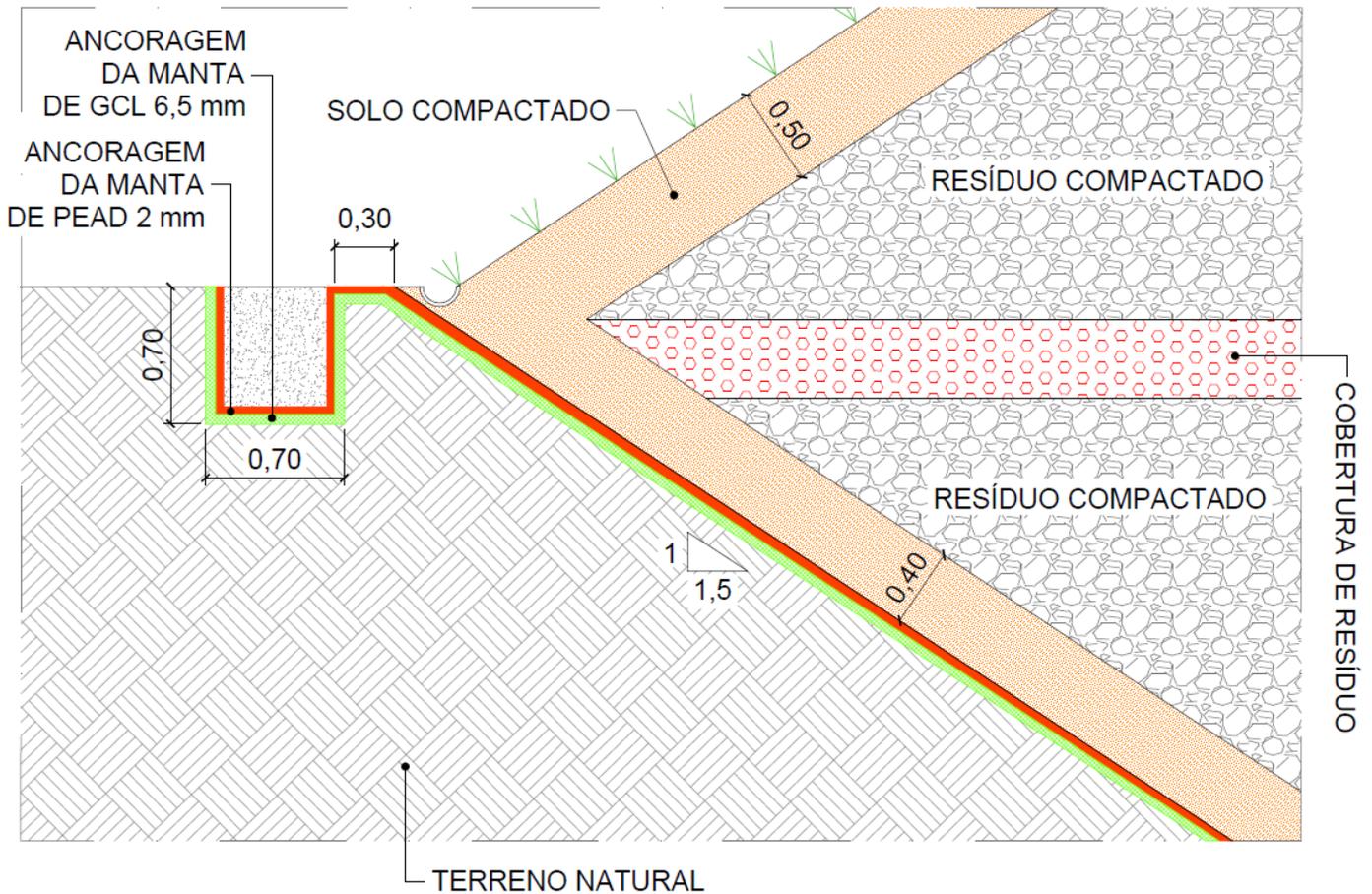


ANEXO I - B - DETALHE DO SISTEMA DE DRENAGEM PROFUNDAL

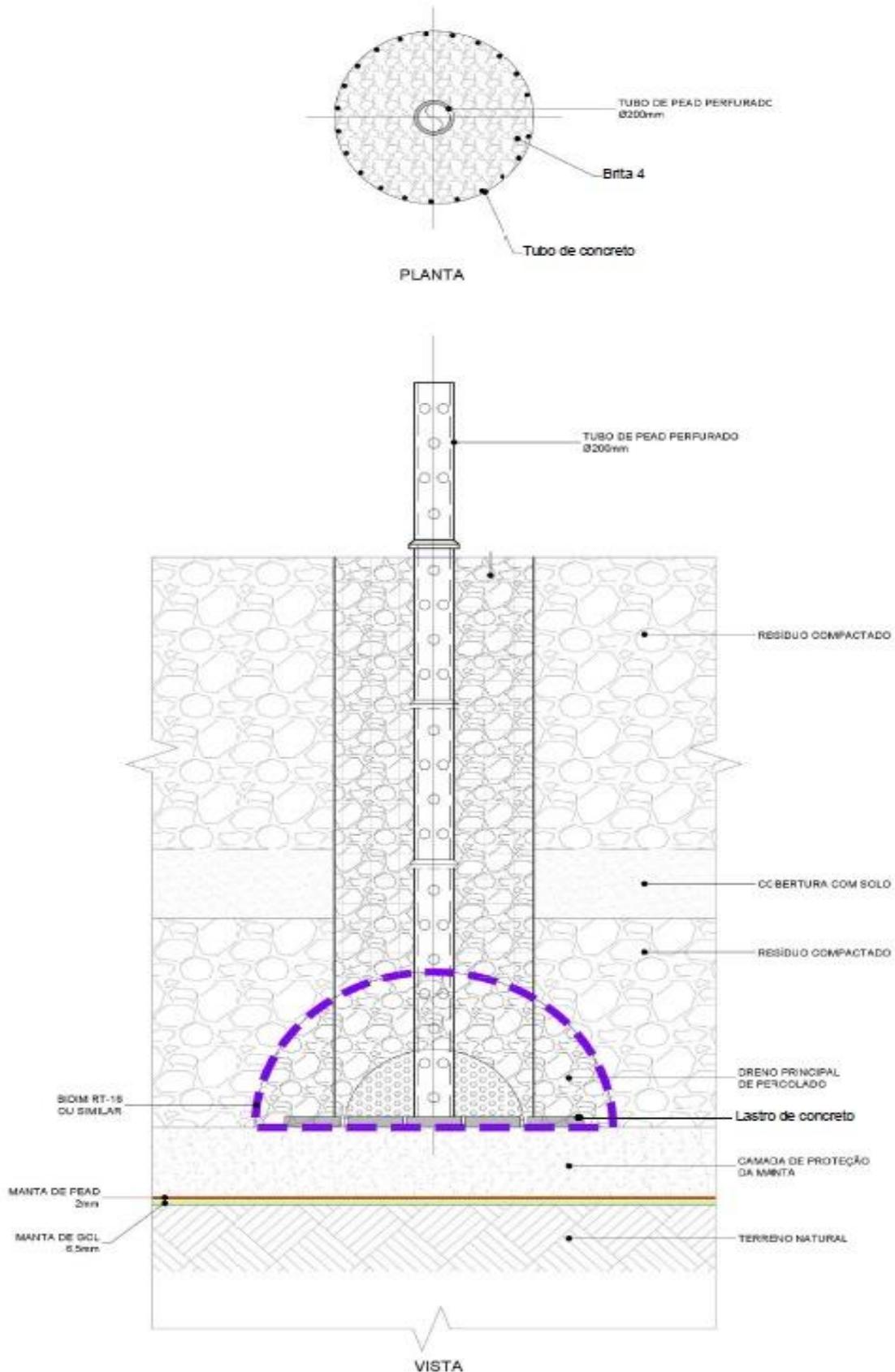
DESENHO 1
DRENO PRINCIPAL DE PERCOLADO
"TIPO CHAPÉU"
SEM ESCALA



DESENHO 2
DETALHE C - FIXAÇÃO DA MANTA
DE PEAD E GCL
SEM ESCALA



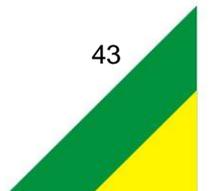
DESENHO 3
DETALHE TÍPICO DO DRENO VERTICAL DE CHORUME E GÁS
SEM ESCALA





ANEXO I - C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Devido ao seu formato (excel) a planilha se encontra publicada junto ao edital no site da Prefeitura de Goiânia, www.goiania.go.gov.br.





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Comissão de Permanente de Licitação da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora - Goiânia–GO - CEP 74405-010

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA, na sessão pública do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)**

**A Comissão de Permanente de Licitação da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE
GOIÂNIA**

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora - Goiânia–GO - CEP 74405-010

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020

Assunto: Credenciamento

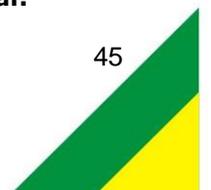
.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO IV – MODELO PARA A PROPOSTA

**A Comissão Permanente de Licitação da
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
CEP: 74405-010 – Goiânia - GO**

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme **planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I deste Edital, quantitativos e demais orientações constantes do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

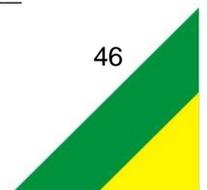
Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Localidade, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora - Goiânia–GO - CEP 74405-010

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020

Prezados Senhores,

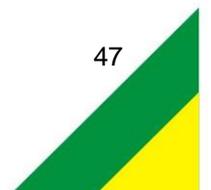
____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**);
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020.

____(**assinatura**)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.





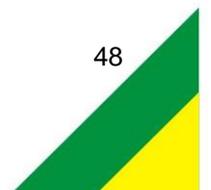
**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº
13.303/2016**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa
....., da qual somos representantes
credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e
44 da Lei nº 13.303/2016.

Localidade, aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

**ANEXO VII - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede.....
da cidade, do Estado, por seus
representantes infra assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa
renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da
Firma sediada à
..... da cidade
do Estado até o limite de R\$
(.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO
objeto do Edital **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de
24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas
pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou
interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a
afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança
Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

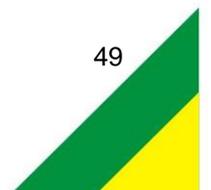
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das
autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta
natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado
no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou
designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso)
dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das
obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás,
em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE
GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE
RECALQUE DE CHORUME, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E A
EMPRESA**

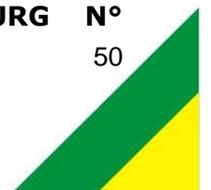
....., nas
cláusulas e condições que se seguem:

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Presidente, brasileiro, casado, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, abaixo assinado, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a), doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 81500681/2019, a abertura de licitação, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução empreitada por preço global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de engenharia relativos à execução dos serviços de ampliação do aterro sanitário de Goiânia e construção de lagoa de recalque de chorume, conforme especificações e condições estabelecidas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº**





001/2020, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

1.2. Todos os originais de desenhos, diagramas, "layouts", especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos de engenharia preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços serão de propriedade da **COMURG**, devendo-lhe ser entregues pela **CONTRATADA**, quando da aceitação dos serviços, sem acréscimo de pagamento.

1.3. A **COMURG** se reserva o direito de repetir os projetos/especificações porventura elaborados pela **CONTRATADA**, sem que por esse motivo caiba a esta qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.4. A **CONTRATADA** cederá a **COMURG** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto deste Contrato, que poderá utilizá-lo na forma da lei.

1.5. Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o edital **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020**, seus ANEXOS, a Proposta da **CONTRATADA**, a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, o Termo de Homologação;

b) o projeto básico correspondente relativos aos serviços.

1.6. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA

FONTES DE RECURSOS

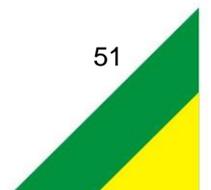
2.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, conta nº 2020.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ _____(_____), de acordo com a Proposta da **CONTRATADA**, a(s) Ata(s) de abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação da Comissão Permanente de Licitações, documentos constantes do Processo nº 81500681/2019.

3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço total citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, tudo em consonância com as especificações e demais documentos da licitação, especialmente as despesas relacionadas no subitem 11.6 do edital, e Proposta da **CONTRATADA**.





3.3. Nos preços relacionados na Planilha Orçamentária estão inclusas as taxas do **BDI**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias e o prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

4.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - no caso de demora da COMURG em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

II - por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil (Lei 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

a) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

b) O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a COMURG constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

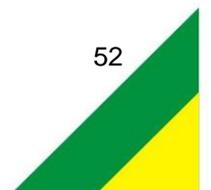
4.3. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão dos mesmos. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a COMURG e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, a COMURG poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

4.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela COMURG.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a COMURG. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pela COMURG, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.





- 5.2.** A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.
- 5.3.** Os serviços somente serão recebidos pela COMURG após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.
- 5.4.** Ao concluir cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito à FISCALIZAÇÃO. Se esta considerar o pedido procedente, a COMURG providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela FISCALIZAÇÃO, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório.
- 5.5.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- 5.6.** Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o subitem 5.4.
- 5.7.** Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, desde que verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a COMURG fará o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.8.** Ocorrendo o previsto no subitem 5.6, será retomada a contagem do prazo do subitem 5.7, a partir da data de lavratura do termo mencionado naquele subitem.
- 5.9.** A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para a COMURG.
- 5.10.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO ATRASO DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 6.2.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 6.3.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o





prazo previsto no item 6.2 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.5. É vedado o pagamento antecipado.

6.6. É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Companhia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

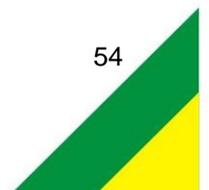
CLÁUSULA SÉTIMA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de reajuste ou revisão.

7.1.1. Em relação ao reajuste deve-se observar:

- a) Que os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- b) Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.





7.1.2. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.1.3. A revisão, rescisão e/ou reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato se considera preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

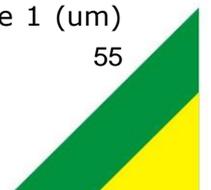
8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

8.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

8.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um)





ano.

8.1.3. As penas bases definidas no item 8.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

8.1.4. As penas bases definidas no item 8.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

8.1.5. Na hipótese do item 8.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

8.1.6. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por serviço em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.7. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 9.1 do presente Contrato.

8.1.8. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

8.1.9. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

8.1.10. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.





CLÁUSULA NONA

RESCISÃO

9.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

9.1.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2. Na hipótese do item 9.1.1 desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

9.1.3. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

9.1.4. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA

10.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de Garantia junto a Diretoria Administrativa financeira, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

10.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído





considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;

10.1.2. A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

10.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.1.5. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A COMURG poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços contratados. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

11.2. Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida na cláusula nona.

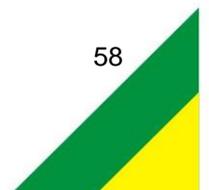
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FISCALIZAÇÃO

12.1. A COMURG exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhes o livre acesso as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da COMURG. Gestor do Contrato:, matrícula funcional nº

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

12.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.





12.4. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a retirada de empregados que dificultem sua ação, bem como exigir prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS e FGTS, inclusive com relação ao seguro de acidente de trabalho do seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos.

13.2. Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários ao fornecimento dos produtos.

13.3. Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias ao fornecimento dos produtos.

13.4. Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.

13.5. Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.

13.6. Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.

13.7. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

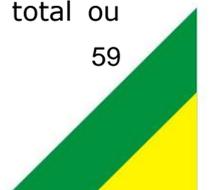
14.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.

14.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

14.4. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

14.5. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do fornecimento, e não reproduzir ou copiar, total ou





parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.

14.6. Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

14.7. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.

14.8 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;

14.9. Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.

14.10. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários ao fornecimento dos produtos.

14.11. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

14.12. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

14.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.14. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.

14.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.

14.16. Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.

14.17. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

15.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do





Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

15.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

15.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

15.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa-Financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que





firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

16.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

16.1.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

16.1.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ATOS LESIVOS À COMURG

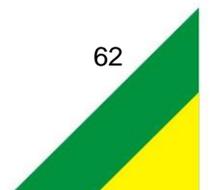
17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

17.1.1. As sanções indicadas no item 16.1 aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA





18.1. A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 14.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

18.1.1. A **COMURG** deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

18.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

18.1.3. As sanções descritas no item 18.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.1.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

18.1.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.1.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.1.7. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO

19.1. O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado "Regulamento", Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se





subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, na legislação civil e demais legislações pertinentes.

19.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA

DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

21.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 1º, §1, II da IN nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DOS TRIBUTOS

22.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como de qualquer inadimplemento por parte da Contratada neste sentido", "nos termos do art. 77, caput, e parágrafo único da Lei 13.303/16.

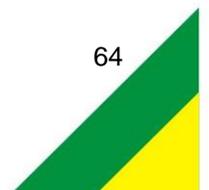
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

23.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DA GESTÃO CONTRATUAL





24.1 - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

24.2 - A função de gestor do contrato caberá ao empregado nomeado pela Portaria nº _____, que atuará como gestor do contrato.

24.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado nomeado pela Portaria nº _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

FORO

25.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

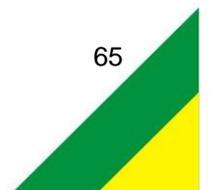
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMURG Nº 001/2020
(Processo nº 81500681/2019)**

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS

**MATRIZ DE RISCOS DA COMURG PARA CONTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GOIÂNIA E
CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RECALQUE DE CHORUME**

1 OBJETIVOS

1.1 Os principais objetivos desta matriz de risco são:

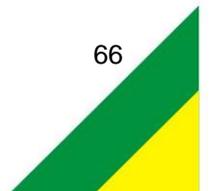
- Identificar os riscos/eventos envolvidos na gestão do contrato e as respectivas resposta/ações; e
- Definir responsabilidades entre as partes, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 REFERÊNCIA

- ABNT NBR ISO 31.000:2018 – Gestão de Riscos: Diretrizes;
- Estatuto da Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg;
- COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*. Controle Interno: Estrutura Integrada, 2013;
- IBGV – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos: Cadernos de Governança Corporativa – nº 3, 2007;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Leis Estatais;
- Regime Interno da Comurg; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos da Comurg.

3 GLOSSÁRIO

- **Eventos supervenientes:** riscos/incertezas relacionadas ao objeto de um contrato/aquisição. Tais incidentes são constituintes da matriz de risco em contratação;
- **Identificação de riscos:** processo para levantamento de riscos a partir da análise de incertezas em relação a objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente da organização;
- **Matriz de riscos em contratação:** prevista na Lei nº 13.303:2016, equivalente a constituída de eventos supervenientes à contratação, com definição de responsabilidade entre as partes;
- **Mensuração de riscos:** aferição do risco e eventos supervenientes por meio de atributos relativos ao seu impacto e à sua probabilidade de ocorrência;
- **Nível de risco:** classificação do risco e eventos dentre quatro níveis conforme resultado de sua mensuração (ABNT NBR ISO 31.000:2018). São níveis de risco: (I) "Pequeno"; (II) "Moderado"; (III) "Alto"; (IV) "Extremo".
- **Reavaliação de riscos:** monitoramento de eventos supervenientes por meio do processo de refazer/revisar a análise, a avaliação e o tratamento de riscos após o período delineado conforme o nível de risco classificado, considerando eventuais fatos novos, bem como alterações no ambiente da organização e as ações efetivadas por meio de tratamentos ocorridos;
- **Risco:** "possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos" (COSO, 2013), ou seja, o "efeito da incerteza nos objetivos" (ABNT NBR ISO 31.000:2018) dos diversos segmentos da organização;



- **Tratamento de riscos:** em contratações, consiste no processo de atuação sobre os eventos por meio de ações predefinidas, onde a Comurg pode aceitar, evitar, reduzir, compartilhar ou explorar o risco/evento.

4 DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCOS

- 4.1 São adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31.000:2018 agregada ao COSO 2013 – Controles Internos – Estrutura Integrada e atualizações, agregando valor econômico e resiliência à organização por meio do alinhamento às melhores práticas de mercado.

5 PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

5.1 Identificação de Riscos

- 5.1.1 É proporcionada pela análise de incertezas em relação a objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente da Aterro Sanitário de Goiânia gerenciado pela Comurg.

- 5.1.2 Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

5.2 Análise de Riscos

- 5.2.1 Desenvolve a compreensão de riscos/eventos, desencadeando a sua mensuração.

- 5.2.2 A mensuração de riscos/eventos é realizada com estimativas do seu impacto e da sua probabilidade de ocorrência, utilizando-se de meios quantitativos e/ou qualitativos.

- 5.2.3 O impacto é estimado por meio da mensuração dos seguintes atributos:

Atributos para mensuração do impacto do risco/evento	
1	Financeiro – compreende a materialidade do risco/evento em relação ao valor estimado do contrato.
2	Objetivos do negócio – compreende o impacto dos riscos/eventos sobre a estratégia dos negócios de forma holística.
3	Persistência – versa sobre a duração do impacto/consequência após a ocorrência do evento de risco.
4	Imagem/Reputação – refere-se ao impacto do risco/evento sobre a marca da empresa e possíveis repercussões por meio de mídia ou divulgações obrigatórias.

Quadro 1 – Atributos para aferição do impacto de risco.

- 5.2.4 A probabilidade é estimada por meio da mensuração dos seguintes atributos:

Atributos para mensuração da probabilidade do risco/evento	
1	Nível de exposição – refere-se ao quantitativo de vezes/repetições em que ocorre a exposição ao risco, isto é, o volume de operações/processos inerentes ao risco compreendidas em um período de tempo ou ainda o quanto o processo está exposto ao risco/evento.
2	Qualidade dos controles – refere-se ao nível de eficiência e/ou eficácia dos controles efetivamente praticados em relação às causa e/ou às consequências do risco/evento.
3	Potencial para fraudes – compreende a identificação/reconhecimento de falhas que possibilitem divulgações fraudulentas, perda de ativos/recursos e corrupção resultante de fraudes e condutas ilícitas/legítimas.
4	Conformidade com a legislação – versa a respeito da análise de concordância com requisitos legais, regulatórios, contratuais e normas.

Quadro 2 – Atributos para aferição da probabilidade do risco.

- 5.2.5 Em função de seu impacto e de sua probabilidade de ocorrência, os riscos/eventos são classificados em 4 (quatro) níveis: (I) Baixo; (II) Médio; (III) Alto; e (IV) Extremo.
- 5.2.5.1 Riscos/eventos com impacto maior que três (Crítico) possuem características equivalentes ao nível de risco/evento Extremo.
- 5.2.6 Os riscos/eventos analisados são demonstrados em uma matriz gráfica de riscos, contendo quatro graduações para o seu impacto e quatro graduações para a sua probabilidade de ocorrência.

5.3 Tratamento de Riscos

- 5.3.1 Em contratações, define a resposta ao risco/evento por meio de ações preestabelecidas.
- 5.3.2 A resposta ao risco/evento ocorre dentre as seguintes opções:
- **Aceitar** – nenhuma ação é tomada para reduzir o impacto do risco/evento e/ou a sua probabilidade de ocorrência, aceitando-se suas consequências;
 - **Evitar** – as atividades que dão origem ao risco/evento são abandonadas;
 - **Reduzir** – alguma ação é tomada para minimizar o impacto do risco/evento e/ou a sua probabilidade de ocorrência;
 - **Compartilhar** – alguma ação é tomada para transferir parte do risco/evento a terceiros. O compartilhamento se dá por meio da contratação de serviços seguros, operações de *hedge*, terceirização de uma atividade; e,
 - **Explorar** – alguma ação é tomada para explorar a oportunidade/ “risco positivo”, buscando a sua concretização.

5.4 Monitoramento de Riscos

- 5.4.1 É desempenhado principalmente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

6 MATRIZ DE RISCOS DA COMURG PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a matriz de riscos referente a Contratação de serviços de engenharia para a ampliação do Aterro Sanitário de Goiânia e a construção da lagoa de recalque de chorume também dentro do aterro, foi elaborada em 31/01/2020 por grupo técnico de trabalho específico, composto pelos seguintes empregados da Comurg:

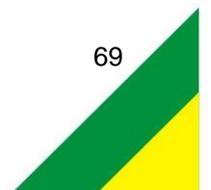
- Nádyá de Sá Almeida Costa Silva – Engenheira Ambiental e Civil – Comurg
- Fabíola Adaianne Oliveira – Engenheira Agrônoma – Comurg

- 6.2 Para identificação dos riscos, foi considerado o seguinte objetivo do contrato:

- Execução dos serviços de limpeza do terreno, remoção de materiais estranhos à uniformidade do solo, movimentação de terra, escavação da lagoa de recalque de chorume e da base para a instalação da manta. Reposição do material com a devida compactação mecânica, conforme exigências das normas técnicas brasileiras.
- Fornecimento, instalação, acompanhamento técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, de instalação de manta de polietileno de alta densidade, na área de ampliação do Aterro Sanitário de Goiânia e na lagoa de recalque de chorume prevendo-se, na ampliação da área de disposição final dos resíduos, a cobertura de proteção da citada manta com argila, conforme recomendações técnicas.



- Instalação completa do sistema de drenagem e remoção de percolato realizado no fundo da trincheira, bem como do sistema de drenagem de gases, prevendo-se a instalação de todos os dutos, com altura de, no mínimo, 2m.
- 6.3 O Anexo I - A apresenta a matriz de riscos para contratação, listando eventos/riscos, impactos, probabilidades, nível de riscos/eventos, responsabilidades e respostas aos eventos.



ANEXO IX – A - MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO

Serviços de engenharia para a ampliação do Aterro Sanitário de Goiânia e a construção da lagoa de recalque de chorume

	Risco:	Impacto: Pequeno: 1 Moderado: >1 e ≤2 Alto: >2 e ≤3 Crítico >3 e ≤4	Probabilidade: Rara = 1 Improvável: >1 e ≤2 Provável: >2 e ≤3 Quase certa: >3 e ≤4	Nível de Risco: Pequeno: ≥1 e ≤2 Moderado: ≥2 e ≤5 Alto: ≥5 e <9 Crítico: ≥9 e ≤16	Alocação de Responsabilidade pelo Risco – Lei 13.303:2016:	Resposta ao Risco:
1	Pagamentos de serviços não efetivamente executados, executados com inconsistências nos relatórios de análise e/ou em desacordo com às normas, decorrente de causas diversas, gerando prejuízos à contratante	Alto 2,39	Provável 2,13	Alto 7,03	Contratante	Reduzir – A contratante deve manter quadro de colaboradores suficientes para análise e acompanhamento dos serviços. Possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante
2	Danos causados por ausência de segurança do trabalho e/ou fiscalização inadequada nas frentes de serviço, gerando sequelas graves ou morte a terceiros, empregados do Aterro Sanitário/Comurg e/ou a terceiros	Crítico 3,01	Improvável 1,32	Moderado 4,98	Contratada	Reduzir – Compartilhar – A contratada deverá executar procedimentos e serviços conforme as normas técnicas de segurança, projetos, definições, assumindo todos os custos visando a obtenção de segurança da obra. É dever da contratada fornecer e treinar sua equipe quanto ao uso de EPI e EPC.
3	Contaminação do solo por resíduos/chorume em decorrência da execução do serviço pela contratada	Crítico 3,12	Provável 2,41	Alto 8,06	Contratada	Reduzir – A contratada deve arcar com os prejuízos advindos. Possibilidade de retenção de parte dos pagamentos devidos à contratada caso a contratante seja acionada judicialmente por fatores imputáveis à contratada.
4	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução do serviço pela contratada,	Alto 2,86	Provável 2,06	Alto 5,19	Contratada	Reduzir – A contratada deve providenciar a correção dos erros e defeitos. Possibilidade de



	decorrente de causas diversas, ensejando sua reconstrução total ou parcial				aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato pela contratante.	
5	Prorrogação do prazo de execução dos serviços/obras em decorrência de ações da contratante/agentes externos (órgãos de controle e fiscalização), prejudicando andamento dos serviços/obra	Alto 2,12	Provável 2,01	Alto 6,58	Contratante	Aceitar – A contratante apresenta novo cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aditivo de prazo, de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e/ou suspensão temporária do contrato.
6	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração de cada serviço solicitado por motivos diversos, gerando custos adicionais por fatores imputáveis à contratada.	Alto 2,21	Improvável 1,44	Moderado 4,35	Contratada	Reduzir – A contratada deve se programar para realização de todas as etapas do serviço/obra dentro do prazo estipulado. Possibilidade de aditivo de prazo, suspensão ou rescisão do contrato pela contratante.
7	Aumento de custos, perda de serviços, materiais e/ou atraso da obra causados por chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais normalmente esperados para a época, prejudicando o andamento dos serviços/obras.	Alto 2,01	Provável 2,23	Moderado 3,09	Contratada	Reduzir – A contratada deverá planejar a execução de todas as etapas do serviço/obra considerando as condições climáticas e ambientais da região. Na ocorrência do risco, a contratada arca com os prejuízos advindos.
8	Modificação dos custos decorrentes de alterações de distâncias médias de transporte entre jazidas, bota-foras e áreas de depósito de materiais, bem como de quantidades e estimativas de preço.	Moderado 1,44	Provável 2,21	Moderado 3,00	Contratante	Aceitar – A contratante apresenta novo cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aditivo de prazo, de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, suspensão temporária do contrato ou rescisão contratual.
9	Possíveis falhas na estimativa dos custos da obra, inclusive em decorrência de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços.	Moderado 1,39	Improvável 1,33	Moderado 2,49	Contratante	Aceitar – A contratante apresenta novo cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aditivo de prazo, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, suspensão temporária do contrato ou rescisão contratual.
10	Não aprovação dos produtos pela contratante por falta de atendimento às diretrizes da Comurg, critérios de	Moderado 1,15	Improvável 1,82	Moderado 2,51	Contratada	Reduzir – Não aceitação e não medição do serviço pela contratante. Possibilidade de rescisão do contrato.



	medição, normas técnicas, requisitos de desempenhos de materiais.					
11	Atrasos no pagamento à contratada (recursos próprio) ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Alto 2,22	Provável 2,03	Moderado 2,58	Contratante	Reduzir/Aceitar – A contratante deve observar seu planejamento financeiro. Negociação comercial com a contratada. Possibilidade e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
12	Não cumprimento do contrato devido a ocorrência de força maior, caso fortuito, podendo gerar acréscimos no prazo, nos custos esperados e/ou paralisação dos serviços/obra.	Alto 2,03	Rara 1,00	Moderado 2,15	Contratada/ Contratante	Compartilhar/Aceitar – Exigência à contratada de garantia contratual e/ou seguro garantia para riscos seguráveis no Brasil. Possibilidade de aditivo de prazo, de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e/ou suspensão temporária do contrato para riscos que não possam ser objeto de cobertura ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o valor do contrato.
13	Ausência do recebimento definitivo da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, decorrente de caudas diversas, podendo prejudicar ou gerar ineficiências na funcionalidade da obra/instalações.	Moderado 1,10	Improvável 1,28	Baixo 1,53	Contratada	Reduzir – A contratada deve providenciar os ajustes e correções identificados pela fiscalização.
14	Insuficiência de ensaios de solo para dirimir dúvidas dos serviços executados	Pequeno 0,5	Improvável 1,01	Baixo 1,38	Contratada	Reduzir – A contratada deve executar cada etapa do serviço de acordo com as normas técnicas
	Risco médio alocado à Comurg (média de impactos e probabilidades dos riscos em que a contratante é responsável, inclusive quando a responsabilidade ocorrer em conjunto com a contratada)	Moderado 1,93	Improvável 1,79	Moderado 3,97		
	Risco médio alocado à empresa contratada (média de impactos e	Moderado 1,99	Improvável 1,62	Moderado 3,69		



probabilidades dos riscos em quem a contratada é responsável, inclusive quando a responsabilidade ocorrer em conjunto com a contratante)					
Risco médio da contratação (média de impactos e probabilidades dos riscos)	Moderado 1,97	Improvável 1,70	Moderado 3,83		